

## TERMO DE ADESÃO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VOLUNTÁRIO

Pelo presente Termo de Adesão à Prestação de Serviço Voluntário, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ emitida por/pela \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_

na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, doravante denominado **VOLUNTÁRIO** e a Defensoria Pública do Estado do Pará, nos termos da Lei Federal nº 9.608 (de 18 de fevereiro de 1998), do Decreto Nº 832, de 16 de junho de 2020 e da Resolução CSDP Nº 249, DE 03 de agosto de 2020, acordam e assinam o seguinte instrumento com as cláusulas e condições seguintes:

1. O voluntário se compromete a realizar atividades de serviço voluntário nos moldes permitidos pela Lei Federal nº 9.608/98, Decreto Nº 832 e Resolução CSDP Nº 249/2020, perante o \_\_\_\_\_ órgão de atuação da Defensoria Pública do Estado do Pará.
2. A prestação do serviço voluntário é atividade não remunerada e não gera vínculo empregatício ou funcional com a Defensoria Pública do Estado do Pará, nem quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins.
3. O voluntário, por sua livre escolha e decisão, dispõe-se a realizar os serviços de \_\_\_\_\_, comprometendo-se a observar as disposições estipuladas para a execução da tarefa a que se propôs bem como a legislação pertinente à Defensoria Pública do Estado do Pará.
4. O presente acordo vigorará de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ prorrogável por igual período, cabendo a qualquer das partes rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta dias).
5. O voluntário será submetido a uma jornada diária de \_\_\_\_\_ horas e semanal de \_\_\_\_\_ horas de trabalho. Os dias e horários da prestação do serviço voluntário serão combinados de comum acordo entre o Defensor Público ou Servidor que supervisionará o serviço e o voluntário.
6. São direitos do prestador de serviço voluntário:
  - i. escolher uma atividade com a qual tenha afinidade;
  - ii. receber capacitação e orientações para exercer adequadamente suas funções;
  - iii. encaminhar sugestões ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando ao aperfeiçoamento da prestação do serviço;
  - iv. ter à sua disposição local adequado e seguro para a guarda de seus objetos de uso pessoal.

7. São deveres do prestador de serviço voluntário, dentre outros, sob pena de desligamento:
- i. Manter comportamento compatível com sua atuação;
  - ii. ser assíduo no desempenho de suas atividades;
  - iii. identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades ou fora dele quando a seu serviço;
  - iv. tratar com urbanidade os membros e servidores da Defensoria Pública, bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
  - v. exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
  - vi. justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
  - vii. reparar danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Defensoria Pública ou a terceiros na execução do serviço voluntário;
  - viii. respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão da Defensoria Pública no qual estiver prestando serviço voluntário.
8. 8. Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior a um período de 01 (um) mês, deverá a Defensoria Pública, a pedido do interessado, emitir declaração de sua participação nos serviços voluntários da instituição.

Belém / PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Prestador(a) de Serviço Voluntário

---

Defensoria Pública do Estado do Pará